



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2410.02/2018-ARP

Ata de Registro de Preços nº 2410.02/2018-ARP.
Pregão Eletrônico nº 2410.02/2018-PE
Processo nº 1810.02/2018-PE

Aos 19 dias do mês de novembro de 2018, na Sede da Prefeitura à Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira – CE., foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2410.02/2018-PE do respectivo resultado homologado, do Processo nº 1810.02/2018-PE, que vai assinada pelo titular da contratante, Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 2410.02/2018-PE
- II. Nos termos do Decreto nº 011/2016, de 14 de dezembro de 2016, do Município de Itatira.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADA À MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSFS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**, conforme especificações em anexo, do Pregão Eletrônico nº 2410.02/2018-PE, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº 1810.02/2018-PE.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatira/CE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual



período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 21, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes da legislação em vigor.

Subcláusula Primeira - Competirá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatira/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender os pedidos efetuados pelo (s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser executado por demanda, no prazo 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, após solicitação do contratante, mediante Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela Contratante e Contratada.
- b) Os produtos deverão ser entregues em locais a serem designados pela Secretaria contratante.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da PMI, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 2410.02/2018-PE.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

b.1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



b.2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Itatira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de ITATIRA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itatira-Ce., 19 de novembro de 2018.

Signatários:

Órgão Gerenciador:

Edson Dias do Nascimento
Presidente
Comissão de Licitação de Itatira

Unidade Administrativa Contratante:

Francisco Juliano Silva Soares
Ordernador de Despesa
Ordenador de Despesa Responsável
Secretaria de Saúde

Detentor(es) do Reg. de Preços:

Antônia Mara dos Santos
CPF nº 619.778.373-87
Proprietária/Administradora
A M S COMERCIAL EIRELI-ME

Francisco Roumes Rodrigues de Aguiar
CPF nº 735.818.953-15
Proprietário/Administrador
F.ROUMES R. DE AGUIAR-EPP



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2410.02/2018-ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2410.02/2018-ARP, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, através Secretaria de Saúde, representada pelo Ordenador de Despesas abaixo assinado e a(s) Empresa(s) vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2410.02/2018-PE.

Empresa Vencedora: **F.ROUMES R. DE AGUIAR-EPP**

Endereço: Rua Conselheiro Lafayette, nº 1046, Bairro Bom Jardim, Fortaleza-CE.

CNPJ: 20.169.492/0001-50

Detentora dos preços vencedores dos lotes e respectivos itens a seguir:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V.UNIT.	VR. TOTAL
1	ALMOFADA P/CARIMBO	UND	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
3	APONTADOR CX C/12 UND	CX	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
4	BORRACHA BICOLOR CX C/40	CX	250	R\$ 42,50	R\$ 10.625,00
5	BORRACHA TIPO PONTEIRA PCT C/100 UND	PCT	80	R\$ 17,80	R\$ 1.424,00
6	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS	UND	850	R\$ 19,90	R\$ 16.915,00
7	CALCULADORA DE MESA	UND	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
8	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO	UND	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/50	CX	800	R\$ 42,60	R\$ 34.080,00
10	CARTOLINA CORES VARIADAS	FLS	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
11	CARTOLINA DUPLA FACE (DUPLEX)	FLS	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
12	CD ROM	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
13	CLIFE 2/0 CX C/100	CX	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
14	CLIFE 6/0 CX C/100 UND	CX	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
15	COLA BASTÃO 19G	UND	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
16	COLA BRANCA 90G	UND	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
17	COPO DESCARTÁVEL P/AGUA 150ML PCT C/50 UND	PCT	1700	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
18	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ PCT C/50 UND	PCT	1700	R\$ 2,60	R\$ 4.420,00
19	COLA ISOPOR 90G	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
20	CONFETE COLORIDO	KG	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
21	CAPA TRANSPARENTE 02 FACE P/ENCARDENAÇÃO	PCT	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
22	CORRETIVO LIQUIDO CX C/12 UND	CX	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
23	DUREX 12 X 30	UND	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
24	DVD VIRGEM	UND	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
25	ENVELOPE OFICIO PCT C/100 UND	PCT	800	R\$ 24,80	R\$ 19.840,00
26	ENVELOPE AMARELO 200X280	UND	4000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
27	ENVELOPE AMARELO 240X340	UND	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
28	ENVELOPE COMUM	UND	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
29	ENVELOPE PARA DVDS	UND	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



30	ESTILETE GRANDE	UND	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
31	E.V.A CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO	UND	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
33	FICHÁRIO 5X8	UND	20	R\$ 87,35	R\$ 1.747,00
34	FITA GOMADA 38X50	UND	400	R\$ 18,98	R\$ 7.592,00
35	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	RLS	40	R\$ 4,62	R\$ 184,80
36	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	300	R\$ 16,57	R\$ 4.971,00
37	GRAMPO 24/13	CX	30	R\$ 17,57	R\$ 527,10
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/1000 UND	CX	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
39	ISOPOR 20MM	50	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
40	LÁPIS PRETO Nº 2 CX C/144	CX	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
41	LIVRO DE ATA C/100FLS	UND	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
42	MARCADOR DE TEXTO CX C/12	CX	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
43	MOLHA DEDO	UND	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
44	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	FLS	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
45	PAPEL DUPLA FACE	FLS	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
46	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FLS	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
47	PAPEL OFICIO 02 CX C/10 RESMAS	CX	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
48	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 RESMAS	CX	800	R\$ 264,00	R\$ 211.200,00
49	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UNID.	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
50	PAPEL DUPLEX CORES VARIADA	FLS	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
51	PAPEL ONDULADO 4CM	FLS	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
52	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS	UNID.	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
53	PASTA CLASSIFICADORA	UND	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
54	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	2000	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
55	PASTA AZ LOMBO FINO	UND	7000	R\$ 11,80	R\$ 82.600,00
56	PASTA POLIONDA 2 CM	UND	1800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
57	PASTA POLIONDA 4CM	UND	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
58	PASTA SUSPENSA PCT C/10 UND	PCT	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
59	PASTA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO M	UND	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
60	PASTA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO G	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
61	PASTA DE PAPELAO C/ ELASTICO	UND	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
62	PINCEL COMPACTOR MARCADOR PERMANENTE	UND	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
63	PINCEL P/ QUADRO	UND	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
64	PINCEL PRETO	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
65	PINCEL RECARREGÁVEL	UND	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
66	PLÁSTICO PAPEL ADESIVO	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
67	QUADRO BRANCO ALUMINIO 1.20X0.90	UND	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
68	SUORTE P/ CARIMBO C/ 6 LUGARES	UND	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
69	SUORTE P/ REVISTA 245X80X87 MM CISTAL DELLO	UND	10	R\$ 28,53	R\$ 285,30



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



70	PASTA DE PLASTICO P/ ARQUIVO MORTO COM 10 UNID	UND	120	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
71	PERCEVEJO CX C/100 UND	CX	180	R\$ 11,50	R\$ 2.070,00
72	PERFURADOR 100 FOLHAS	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
73	PERFURADOR 30 FOLHAS	UND	200	R\$ 122,20	R\$ 24.440,00
74	PERFURADOR PEQUENO 10 FLS	UND	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
75	PINCEL ATOMICO CX C/06 CORES	CX	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
76	PRANCHETA	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
77	RÉGUA 30 CM	UND	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
78	RÉGUA 50 CM	UND	80	R\$ 3,01	R\$ 240,80
79	T.N.T CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
80	TINTA GUACHE C/06 UND	CAIXA	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
81	TINTA P/CARIMBO	UND	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
82	TESOURA GRANDE	UND	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
83	TESOURA SEM PONTA	UND	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 650.000,00

LOTE 03 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CARTUCHO COLOR Nº 22	UND	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
2	CARTUCHO COLORIDO HP 60	UND	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
3	CARTUCHO PRETO HP 60	UND	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
4	CARTUCHO PRETO Nº 21	UND	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
5	FITA P/IMPRESSORA EPSON LX 300	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
6	FITAP/IMPRESSORA EPSON FX 2170	UND	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
7	REFIL P/TONER IMPRESSORA BORTHER	POTE	50	R\$ 346,40	R\$ 17.320,00
8	REFILTONER SANSUNG ML 2010	POTE	80	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
9	TINTA P/IMPRESSORA EPSON L355 OU COMPATÍVEL	KIT	20	R\$ 272,00	R\$ 5.440,00
10	TONER HP P1102W	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
11	TONER HP P1102W	UND	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
12	TONER LEXMARK DN 264	UND	10	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
13	TONER P/COPIADORA GESTENER 1312	UND	60	R\$ 408,00	R\$ 24.480,00
14	TONER P/IMPRESSORA A LASER SANSUNG ML 2010	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
15	TONER P/IMPRESSORA LEXMARK E120	UND	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00
16	TONER RICOL AFICIO 102	UND	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 133.200,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



Empresa Vencedora: A M S COMERCIAL EIRELI-ME
Endereço: Av. Imperador, nº 49, Centro, Fortaleza-CE.
CNPJ: 29.308.027/0001-28

Detentora dos preços vencedores do lote e respectivos itens a seguir:

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V.UNIT.	VR. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	2400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
2	AGUA MINERAL 20L	UNID.	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
3	AGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
4	ÁLCOOL EM GEL 500 GR	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
5	ÁLCOOL 52°	LT	480	R\$ 8,10	R\$ 3.888,00
6	BALDE PLÁSTICO 15L	UND	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
7	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
8	COTONETE CX C/ 75 UND	CX	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
9	DESINFETANTE 2000ML	UND	2000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
10	DESINFETANTE 500ML CX C/12UND	UND	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
11	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UND	4500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
12	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UND	1000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
13	ESPONJA DE AÇO PCT C/8UND	PCT	2500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
14	ESPONJA DUPLA FACE	PCT	3400	R\$ 2,50	R\$ 8.500,00
15	FLANELA	UND	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
16	FOSFORO PCT C/10UND	PCT	900	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
17	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	2900	R\$ 1,40	R\$ 4.060,00
18	INSETICIDA 300ML	UND	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
19	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UND	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
20	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID.	280	R\$ 4,70	R\$ 1.316,00
21	LUVA EM LATEX BORRACHA	PCT	400	R\$ 31,20	R\$ 12.480,00
22	PÁ PARA LIXO C/CABO	UND	1700	R\$ 5,70	R\$ 9.690,00
23	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	2500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
24	PANO DE PRATO TIPO ALGODÃO	UND	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
25	PAPEL HIGIÊNICO C/4 UND	PCT	6000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
27	PURIFICADOR DE AR	UND	370	R\$ 12,50	R\$ 4.625,00
28	RODO 30 CM	UND	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
29	SABÃO EM PÓ 500G	UND	6000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00
30	SABÃO EM TABLETE C/SUND	UND	1500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
31	SABONETE EM BARRA 90G	UND	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
32	SABÃO LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1000ML	UND	400	R\$ 22,30	R\$ 8.920,00
33	SABONETE LIQUIDO 1000ML	UND	600	R\$ 12,10	R\$ 7.260,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
 "O Futuro a Gente Faz Agora!"



34	SACO P/LIXO 100L PCT C/100 UND	PCT	2000	R\$ 77,80	R\$ 155.600,00
35	SACO P/LIXO 20L PCT C/100 UND	PCT	900	R\$ 44,70	R\$ 40.230,00
36	SACO P/LIXO 30L PCT C/100 UND	PCT	900	R\$ 56,50	R\$ 50.850,00
37	VASSOURA DE NYLON	UND	2800	R\$ 9,60	R\$ 26.880,00
38	VASSOURA DE PALHA	UND	2800	R\$ 2,30	R\$ 6.440,00
39	VASSOURA DE PÊLOS	UND	800	R\$ 18,50	R\$ 14.800,00
40	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE	KG	30	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
41	SACOLA PLÁSTICA AMARELA EXTRA GRANDE	KG	30	R\$ 51,40	R\$ 1.542,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 555.150,00

Itatira-CE, 19 de novembro de 2018.

Órgão Gerenciador:

Edson Dias do Nascimento

Edson Dias do Nascimento
 Presidente
 Comissão de Licitação de Itatira

Unidade Administrativa Contratante:

Francisco Juliano Silva Soares

Francisco Juliano Silva Soares
 Ordenador de Despesa Responsável
 Secretaria de Saúde

Detentor(es) do Reg. de Preços:

Artêniamara dos Santos

Artêniamara dos Santos
 CPF nº 619.778.373-87
 Proprietária/Administradora
 A M S COMERCIAL EIRELI-ME

Francisco Reumes Rodrigues de Aguiar

Francisco Reumes Rodrigues de Aguiar
 CPF nº 735.818.953-15
 Proprietário/Administrador
 F.ROUMES R. DE AGUIAR-EPP

A